



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 14 / 05 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1470, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 08 (oito) meses, em razão de excepcional interesse público, de 02 (dois) servidores com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Professor	02	25 horas semanais	RS 1.852,04

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas desta lei, são os que constam no ANEXO I, da Lei nº 515, de 30 de Dezembro de 2003 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 39 do Plano de Carreira do Magistério, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontração constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 14 DE MAIO DE 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI Nº 1457, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1457, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O
CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Durante a programação do Calendário Escolar para o exercício de 2019, foram solicitadas as vagas para preenchimento de respectivas turmas, tanto para Professores, quanto para Atendentes.

Ocorre que uma das servidoras efetivas solicitou e encaminhou processo de aposentadoria, destacando possuir 2 (duas) matrículas, o que nos possibilita o devido encaminhamento para a substituição da profissional do quadro.

Destacamos que referida contratação é imprescindível para a continuidade das atividades, conforme orientação do Ministério da Educação e Conselho Escolar, observados as normas instituídas pelas Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação deste servidor, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal